



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

LEI Nº 9.915

DATA: 19 de março de 1992.

SUMULA: Cria o município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme o resultado de consulta plebiscitária, desmembrando dos municípios Enéas Marques e Salto do Lontra e com as divisas que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 71 da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em conformidade com o resultado da consulta plebiscitária realizada a 15 de dezembro de 1991, fica criado o município de Nova Esperança do Sudoeste, com território desmembrado dos municípios de Enéas Marques e Salto do Lontra, integrada pela área total do distrito de Nova Esperança do Sudoeste de parte da área do distrito de Gavião, com os seguintes limites:

"Inicia-se na foz do rio Mambuca com o rio Jaracatiá, seguindo pelo rio Jaracatiá até a foz do arroio Gamela, subindo por este até a sua nascente situada no lote rural nº 41, da gleba 22-FB, seguindo por linha seca acompanhando a cordilheira, até encontrar a estrada que liga cabeceira do rio Lont com o Km 32, subindo pela estrada que vai ao Km 30 até o Km 29, seguindo por esta estrada até a ponte do rio Serrini próximo à sua nascente, descendo por ele, na divisa com o município de Francisco Beltrão, até encontrar o rio Cotegipe, pelo qual desce até a extremidade final do lote nº 01 da gleba 46-FB, por linha reta que faz divisa com o lote nº 1

CO ORIGINAL

27/3/92



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

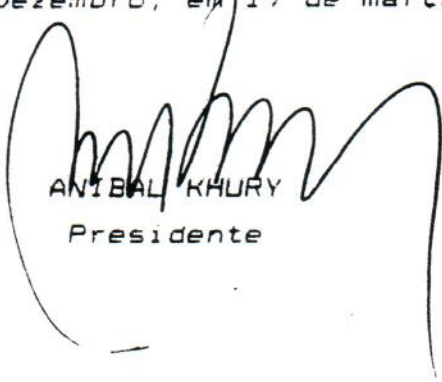
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

Cont. da Lei nº 9.251
fls 02

01, da gleba 46-FB, subindo pela cordilheira até encontrar estrada, seguindo pela mesma até encontrar a ponte do r Varanda, descendo por este rio Varanda até a sua foz com rio Lontra, subindo por este rio Lontra até encontrar a f do arroio Água Fria, subindo por este arroio até a sua na cente, depois por linha seca, atravessando a cordilheira a encontrar a nascente do arroio Carneiro, descendo por es até a sua foz com o arroio Quebra Dente, descendo pelo a roio Quebra Dente, até a sua foz, com o rio Mambuca, por e te descendo até a sua foz, no rio Jaracatiá.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoc das as disposições em contrário e a lei nº 9.281, de 30 maio de 1990

Palácio XIX de Dezembro, em 19 de março de 1992


ANÍBAL KHURY
Presidente

CO ORIGINAL

SECRETARIA
DE LEGISLAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

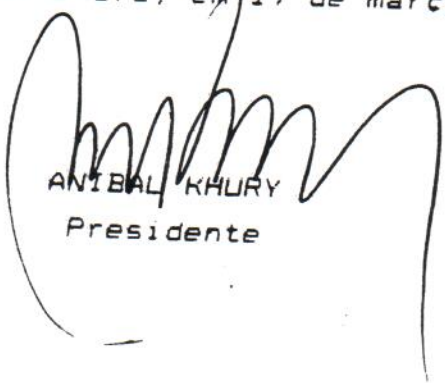
LEI Nº 9.281

fls 02

01, da gleba 46-FB, subindo pela cordilheira até encontrar a estrada, seguindo pela mesma até encontrar a ponte do rio Varanda, descendo por este rio Varanda até a sua foz com o rio Lontra, subindo por este rio Lontra até encontrar a foz do arroio Água Fria, subindo por este arroio até a sua nascente, depois por linha seca, atravessando a cordilheira até encontrar a nascente do arroio Carneiro, descendo por este até a sua foz com o arroio Quebra Dente, descendo pelo arroio Quebra Dente, até a sua foz, com o rio Mambuca, por este descendo até a sua foz, no rio Jaracatiá.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a lei nº 9 281, de 30 de maio de 1990

Palácio XIX de Dezembro, em 19 de março de 1992



ANÍBAL KHURY
Presidente

ORIGINAL

D E C L A R A Ç Ã O

A pedido verbal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE; Eu, PEDRO SEBASTIÃO CORDEIRO, Geógrafo e Agrimensor, portador do CREA nº 24022-7ª Região PR, DECLARO, a quem interessar posso, que o Município de **Nova Esperança do Sudoeste** possui uma área de 207,21 Km². Sendo esta área calculada através das Glebas levantadas pe G.E.T.S.O.P. e Carta Topográfica - Escala 1:50.000 - DSGE.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 1993.


PEDRO SEBASTIÃO CORDEIRO
Geógrafo - Agrimensor
CREA-PR nº 24022/7ªR